



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0366/2024

"Dispõe sobre o abono de faltas e a compensação de conteúdo escolar para estudantes da rede pública estadual de Santa Catarina, convocados para participarem de competições desportivas oficiais".

Autor: Deputado Mário Motta

Relator: Deputado MarcivS Machado

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Mário Motta, que dispõe sobre o abono de faltas e a compensação de conteúdo escolar para estudantes da rede pública estadual de Santa Catarina convocados para participarem de competições desportivas oficiais.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo o seguinte trecho da justificativa do Autor:

[...]

A abonação de faltas e a compensação do conteúdo escolar perdido proporcionam um equilíbrio entre a vida acadêmica e a prática esportiva. Ao permitir que os convocados apresentem documentação oficial de convocação e comprovante de participação, a legislação assegura a seriedade e a oficialidade das competições desportivas envolvidas.

Além disso, a previsão de atividades pedagógicas complementares para compensação de conteúdo escolar reflete o compromisso com a continuidade do processo de aprendizagem, garantindo que os estudantes não sejam prejudicados em seu percurso acadêmico.

[...].

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 12 de agosto de 2024 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), na qual foi aprovada, por unanimidade, na forma da Emenda Substitutiva Global (ESG), no dia 15 de outubro de 2024.

Vale ressaltar que a referida ESG teve como objetivo uniformizar o texto original do Projeto de Lei com os ditames da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, para, conforme dispõe o seu art. 5º, I e II, conferir clareza e precisão à norma, vislumbrando sua melhor efetivação.

Posteriormente, no dia 25 de março de 2025, a Comissão de Finanças e Tributação (CFT) aprovou a matéria em tela, na forma da ESG, apresentando Subemenda Modificativa para acrescentar, ao parágrafo único do art. 1º, a possibilidade de abono nos casos de jogos interescolares, intermunicipais e interestaduais, de acordo com disposição interna das unidades de ensino, a fim de evitar eventual prejuízo.

Na sequência, no dia 7 de maio de 2025, a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público aprovou, por unanimidade, o referido Projeto de Lei, na forma da ESG, com a Subemenda Modificativa, apresentadas e aprovadas nas Comissões anteriores.

No mesmo sentido, deu-se a aprovação da matéria na Comissão de Educação e Cultura, no dia 16 de julho de 2025.

Por fim, os autos aportaram nesta Comissão de Esporte e Lazer, na qual fui designado à relatoria, com base no inciso VI do art.130 do Rialesc.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise reservada a esta Comissão de Esporte e Lazer, nos termos dos arts. 91-A e 144, III, do Regimento Interno, observa-se que a matéria é **oportuna e conveniente ao interesse público**, visto que favorece a descoberta de talentos esportivos em Santa Catarina e potencializa o rendimento escolar dos estudantes, uma vez que a prática esportiva organizada impacta positivamente no desenvolvimento físico, mental e social dos jovens.

Além disso, a participação dos estudantes em competições desportivas oficiais encontra respaldo no art. 217 da Constituição Federal e no art. 10, inciso IX, da Constituição do Estado de Santa Catarina, que atribuem ao Estado o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais.

Trata-se, portanto, de uma política pública que contribui para a formação integral do cidadão, promovendo valores como disciplina, cooperação, inclusão social e desenvolvimento da cidadania.

Ante o exposto, uma vez atendido o interesse público, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0366/2024, na forma da ESG, apresentada na CCJ, com a Subemenda Modificativa apresentada na CFT.

Sala da Comissão,

Deputado Marcius Machado
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcius da Silva Machado**, em 04/08/2025, às 10:22.
